



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.613-COMPLEMENTAR = - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 17 de março de 2025 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	HOMOLOGAÇÕES	2
PODER EXECUTIVO	1	EDITAIS	5
RESOLUÇÕES	1		

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – REUNIÃO ORDINARIA

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação - CGH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2.054/2007, e pelo Regimento Interno do CMH, convoca os senhores conselheiros para a Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 17/03/2025, às 08.00h (segunda-feira) na Secretaria Municipal de Planejamento, para tratar da seguinte:

PAUTA

- Informes gerais sobre a habitação do município
- Aprovação das contas do FMHIS

Contamos com a presença de todos. Caso não possa comparecer favor encaminhar o **suplente** para que possa participar.

Ronaldo Ângelo de Almeida
Presidente do CGH

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretário Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo – **Youssef Saliba**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 3

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2025
	Processo Adm.: 26/2025 Data do Processo: 17/03/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 26/2025
- b) Nr. Inexigibilidade: 6/2025 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 17/03/2025
- e) Objeto: Credenciamento de árbitros e anotadores para atuação em eventos esportivos promovidos e apoiados pela Fundação de Esporte do Município de Aquidauana (FEMA).

Participante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Atletismo. - Atletismo. Marca:	60,000	DIA	100,00	6.000,00
2	Bocha Paralímpica e Adaptada. - Bocha Paralímpica e Adaptada. Marca:	20,000	DIA	100,00	2.000,00
3	Basquete 3x3 - Árbitro. - Basquete 3x3 - Árbitro. Marca:	50,000	DIA	150,00	7.500,00
4	Basquete 3x3 - Anotador. - Basquete 3x3 - Anotador. Marca:	20,000	DIA	100,00	2.000,00
5	Badminton. - Badminton. Marca:	10,000	DIA	100,00	1.000,00
6	Beach Tênis. - Beach Tênis. Marca:	20,000	DIA	100,00	2.000,00
7	Capoeira. - Capoeira. Marca:	20,000	DIA	100,00	2.000,00
8	Canoagem. - Canoagem. Marca:	20,000	DIA	100,00	2.000,00
9	Ciclismo. - Ciclismo. Marca:	10,000	DIA	100,00	1.000,00
10	Judô. - Judô. Marca:	20,000	DIA	100,00	2.000,00
11	Karatê. - Karatê. Marca:	20,000	DIA	100,00	2.000,00
12	Natação. - Natação. Marca:	20,000	DIA	100,00	2.000,00
13	Tênis De Mesa. - Tênis De Mesa. Marca:	20,000	DIA	100,00	2.000,00
14	Vôlei De Praia - Árbitro. - Vôlei De Praia - Árbitro. Marca:	70,000	DIA	150,00	10.500,00





Página: 2 / 3

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Vôlei De Praia - Anotador. - Vôlei De Praia - Anotador. Marca:	40,000	DIA	100,00	4.000,00
16	Xadrez. - Xadrez. Marca:	20,000	DIA	100,00	2.000,00
17	Basquetebol - Árbitro. - Basquetebol - Árbitro. Marca:	40,000	DIA	150,00	6.000,00
18	Basquetebol - Anotador. - Basquetebol - Anotador. Marca:	20,000	DIA	100,00	2.000,00
19	Basquetebol - Árbitro - Basquetebol - Árbitro Marca:	40,000	UN	60,00	2.400,00
20	Basquetebol - Anotador - Basquetebol - Anotador Marca:	20,000	UN	35,00	700,00
21	Futsal Base (até 17 anos) - Árbitro. - Futsal Base (até 17 anos) - Árbitro. Marca:	80,000	DIA	120,00	9.600,00
22	Futsal Base (até 17 anos) - Anotador. - Futsal Base (até 17 anos) - Anotador. Marca:	40,000	DIA	70,00	2.800,00
23	Futsal Base (até 17 anos) - Árbitro - Futsal Base (até 17 anos) - Árbitro Marca:	100,000	UN	50,00	5.000,00
24	Futsal Base (até 17 anos) - Anotador - Futsal Base (até 17 anos) - Anotador Marca:	50,000	UN	30,00	1.500,00
25	Futsal Adulto (18 anos acima) - Árbitro. - Futsal Adulto (18 anos acima) - Árbitro. Marca:	100,000	DIA	150,00	15.000,00
26	Futsal Adulto (18 anos acima) - Anotador. - Futsal Adulto (18 anos acima) - Anotador. Marca:	50,000	DIA	100,00	5.000,00
27	Futsal Adulto (18 anos acima) - Árbitro - Futsal Adulto (18 anos acima) - Árbitro Marca:	150,000	UN	60,00	9.000,00
28	Futsal Adulto (18 anos acima) - Anotador - Futsal Adulto (18 anos acima) - Anotador Marca:	75,000	UN	35,00	2.625,00
29	Handebol - Árbitro. - Handebol - Árbitro. Marca:	20,000	DIA	150,00	3.000,00
30	Handebol - Anotador. - Handebol - Anotador. Marca:	10,000	DIA	100,00	1.000,00
31	Handebol - Árbitro - Handebol - Árbitro Marca:	30,000	UN	60,00	1.800,00
32	Handebol - Anotador - Handebol - Anotador Marca:	15,000	UN	35,00	525,00
33	Voleibol - Árbitro. - Voleibol - Árbitro. Marca:	40,000	DIA	150,00	6.000,00
34	Voleibol - Anotador. - Voleibol - Anotador. Marca:	35,000	DIA	100,00	3.500,00
35	Voleibol - Árbitro - Voleibol - Árbitro Marca:	70,000	UN	60,00	4.200,00
36	Voleibol - Anotador - Voleibol - Anotador Marca:	35,000	UN	35,00	1.225,00
37	Futebol Society- Árbitro. - Futebol Society- Árbitro. Marca:	40,000	DIA	150,00	6.000,00
38	Futebol Society - Anotador. - Futebol Society - Anotador. Marca:	40,000	DIA	100,00	4.000,00





Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Futebol Society - Árbitro - Futebol Society - Árbitro Marca:	60,000	UN	60,00	3.600,00
40	Futebol Society - Anotador - Futebol Society - Anotador Marca:	60,000	UN	35,00	2.100,00
41	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) - Árbitro. - Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) - Árbitro. Marca:	50,000	DIA	180,00	9.000,00
42	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) - Árbitro Assistente. - Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) - Árbitro Assistente. Marca:	50,000	DIA	140,00	7.000,00
43	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) - Anotador. - Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) - Anotador. Marca:	50,000	DIA	90,00	4.500,00
44	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) - Árbitro - Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) - Árbitro Marca:	100,000	UN	80,00	8.000,00
45	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) - Árbitro Assistente - Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) - Árbitro Assistente Marca:	100,000	UN	45,00	4.500,00
46	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) - Anotador - Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) - Anotador Marca:	100,000	UN	35,00	3.500,00
47	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) - Árbitro. - Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) - Árbitro. Marca:	40,000	DIA	250,00	10.000,00
48	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) - Árbitro Assistente. - Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) - Árbitro Assistente. Marca:	40,000	DIA	200,00	8.000,00
49	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) - Anotador. - Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) - Anotador. Marca:	40,000	DIA	120,00	4.800,00
50	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) - Árbitro - Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) - Árbitro Marca:	100,000	UN	110,00	11.000,00
51	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) - Árbitro Assistente - Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) - Árbitro Assistente Marca:	100,000	UN	70,00	7.000,00
52	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) - Anotador - Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) - Anotador Marca:	100,000	UN	50,00	5.000,00

Total do Participante: **230.875,00**

Total Geral: **230.875,00**

Aquidauana, 17 de Março de 2025

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal



EDITAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS por meio da FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – FEMA, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente o Professor Wellington Moresco, em conformidade com o Decreto Municipal nº 37/2025 que regulamenta o art. 79 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, torna público que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas interessadas na prestação de serviço de arbitragem e outros serviços relacionados referentes às modalidades esportivas descritas no prente edital e alterações posteriores, anexa ao presente edital. **O credenciamento se iniciará 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, permitindo o cadastramento permanente dos interessados, permanecendo em aberto por um período de 4 (quatro) anos** (inciso I do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21) contados a partir da publicação no DOEM, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou encerrado antes do prazo, sendo que seu encerramento se dará por aviso de encerramento ou novo edital de credenciamento, publicado no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município (www.aquidauana.ms.gov.br).

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviço, tecnicamente experiente e qualificado em arbitragem de eventos esportivos, com comprovação de atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Esportes do Município de Aquidauana.

1.2. O prestador de serviço ao qual se refere o item anterior deverá ser pessoa física, que comprove haver atuado em atividade compatível com a(s) modalidade(s) que tenha interesse em se credenciar.

2 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

2.1 Por ato da FEMA que materializou-se por meio da Resolução 01/2025/FEMA, publicada no DOEM do dia 10/03/2025, páginas 1 e 2, a qual foi elaborada considerando o Decreto Municipal nº 37/2025, em especial seu Art. 7º, § 5.º onde considerando as particularidades dos serviços e da situação atual financeira da FEMA foi considerado mais eficiente realizarmos consulta pública aos setores envolvidos (conselho de esportes com representantes da liga esportiva, associação de professores de educação física, câmara municipal, SINTED e demais setores da sociedade civil) cuja convocação foi publicada no DOEM do dia 24 de janeiro de 2025, página 9 e a ata de reunião foi publicada no DOEM do dia 06 de fevereiro de 2025, página 13, onde levou-se em consideração os valores pagos pelo município em exercícios anteriores sendo alguns destes ajustados em relação a Resolução anterior (nº 01/2019/FEMA, publicada no DOEM do dia 30 de janeiro de 2019, estando as modalidades, quantitativos e valores atuais dispostos na planilha a seguir:

Item	Modalidade de arbitragem esportiva	Un	Quant	Valor (R\$)	Total (R\$)
01	Atletismo.	Diária	60	100,00	6.000,00
02	Bocha Paralímpica e Adaptada.	Diária	20	100,00	2.000,00
03	Basquete 3x3 – Arbitro.	Diária	50	150,00	7.500,00
04	Basquete 3x3 – Anotador.	Diária	20	100,00	2.000,00
05	Badminton.	Diária	10	100,00	1.000,00
06	Beach Tênis.	Diária	20	100,00	2.000,00
07	Capoeira.	Diária	20	100,00	2.000,00
08	Canoagem.	Diária	20	100,00	2.000,00
09	Ciclismo.	Diária	10	100,00	1.000,00
10	Judô.	Diária	20	100,00	2.000,00
11	Karatê.	Diária	20	100,00	2.000,00





12	Natação.	Diária	20	100,00	2.000,00
13	Tênis De Mesa.	Diária	20	100,00	2.000,00
14	Vôlei De Praia – Arbitro.	Diária	70	150,00	10.500,00
15	Vôlei De Praia – Anotador.	Diária	40	100,00	4.000,00
16	Xadrez.	Diária	20	100,00	2.000,00
17	Basquetebol – Arbitro.	Diária	40	150,00	6.000,00
18	Basquetebol – Anotador.	Diária	20	100,00	2.000,00
19	Basquetebol – Arbitro.	Partida	40	60,00	2.400,00
20	Basquetebol – Anotador.	Partida	20	35,00	700,00
21	Futsal Base (até 17 anos) - Arbitro.	Diária	80	120,00	9.600,00
22	Futsal Base (até 17 anos) – Anotador.	Diária	40	70,00	2.800,00
23	Futsal Base (até 17 anos) – Arbitro.	Partida	100	50,00	5.000,00
24	Futsal Base (até 17 anos) – Anotador.	Partida	50	30,00	1.500,00
25	Futsal Adulto (18 anos acima) – Arbitro.	Diária	100	150,00	15.000,00
26	Futsal Adulto (18 anos acima) – Anotador.	Diária	50	100,00	5.000,00
27	Futsal Adulto (18 anos acima) – Arbitro.	Partida	150	60,00	9.000,00
28	Futsal Adulto (18 anos acima) – Anotador.	Partida	75	35,00	2.625,00
29	Handebol – Arbitro.	Diária	20	150,00	3.000,00
30	Handebol – Anotador.	Diária	10	100,00	1.000,00
31	Handebol – Arbitro.	Partida	30	60,00	1.800,00
32	Handebol – Anotador.	Partida	15	35,00	525,00
33	Voleibol – Arbitro.	Diária	40	150,00	6.000,00
34	Voleibol – Anotador.	Diária	35	100,00	3.500,00
35	Voleibol – Arbitro.	Partida	70	60,00	4.200,00
36	Voleibol – Anotador.	Partida	35	35,00	1.225,00
37	Futebol Society– Arbitro.	Diária	40	150,00	6.000,00
38	Futebol Society - Anotador.	Diária	40	100,00	4.000,00
39	Futebol Society – Arbitro.	Partida	60	60,00	3.600,00
40	Futebol Society - Anotador.	Partida	60	35,00	2.100,00
41	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) – Arbitro.	Diária	50	180,00	9.000,00
42	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) – Arbitro Assistente.	Diária	50	140,00	7.000,00
43	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) – Anotador.	Diária	50	90,00	4.500,00
44	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) – Arbitro.	Partida	100	80,00	8.000,00
45	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) – Arbitro Assistente.	Partida	100	45,00	4.500,00
46	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 60 minutos) – Anotador.	Partida	100	35,00	3.500,00
47	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) – Arbitro.	Diária	40	250,00	10.000,00
48	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) – Arbitro Assistente.	Diária	40	200,00	8.000,00
49	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) – Anotador.	Diária	40	120,00	4.800,00



50	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) – Arbitro.	Partida	100	110,00	11.000,00
51	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) – Arbitro Assistente.	Partida	100	70,00	7.000,00
52	Futebol de Campo (Tempo Estimado da partida 90 minutos) – Anotador.	Partida	100	50,00	5.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 230.875,00	

3 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar pessoas físicas, que atendam aos requisitos previstos no presente edital, sendo estes:

- a) Maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Que possua em seu nome ao menos um Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão de curso/treinamento para arbitragem e/ou apontador de forma presencial ou online referente a(s) modalidade(s) a(s) qual(is) for se credenciar.
- c) Os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados.
- d) Não serão admitidos à participação de interessados que estiverem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela Fundação de Desporto e Lazer de Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, bem como pela FEMA.
- e) Os pedidos de credenciamento poderão ser entregues na Fundação de Esporte - FEMA, situada na rua Oscar Trindade de Barros, s/nº, Bairro Santa Terezinha – Ginásio Municipal Desportista José Campelo – Aquidauana/MS, das 07h30min às 10:30h, em dia útil, a partir da data de publicação deste Edital OU encaminhados ao e-mail fema.aquidauana@hotmail.com com o título “PEDIDO DE CREDENCIAMENTO” e nesse caso os documentos que forem assinados deverão ser em PDF do tipo A com assinatura digital válida.

3.1.1. O interessado em participar do credenciamento deverá optar por atuar como árbitro e/ou anotador para a(s) mesma(s) modalidade(s).

3.1.2. O credenciado que se inscrever como arbitro e no ato da inscrição manifestar interesse em atuar também como anotador, apenas participará do sorteio para atuar como anotador, na hipótese de que não haja anotadores suficientes credenciados para o evento que será realizado.

3.2. Conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11 do Decreto Municipal nº 37/2025, em razão de que, por exercício financeiro, não haverá contratação de credenciado por valor superior a ¼ (um quarto) do limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, e dessa forma a documentação exigida para fins de habilitação será dispensada parcialmente de forma análoga ao inciso III do Art. 70 da mesma Lei, devendo o interessado em se credenciar apresentar apenas os seguintes documentos:

- a) Cópia de Documento de Identidade ou equivalente com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União a qual abrangerá inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal junto ao município de Aquidauana/MS;
- g) Certidão Negativa Criminal de 1º grau da comarca referente a residência do interessado;
- h) Requerimento de Credenciamento conforme Anexo – I, do Presente Edital, devidamente assinado e preenchido em língua portuguesa, de forma legível sem emendas ou rasuras que impossibilitem sua leitura;
- i) Declaração de pleno conhecimento conforme Anexo – II do Presente Edital;
- j) Declaração de Disponibilidade de Horários conforme Anexo III do Presente Edital;
- k) Declaração(ões) e/ou Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o(s) serviço(s) e na(s) modalidade(s) a(s) qual(is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento**



(mês e ano), e a identificação do assinante (nome, cargo/função e telefone) para possível verificação pela FEMA;

I) Cópia de Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão de curso/treinamento para arbitragem referente a(s) modalidade(s) a(s) qual(is) for se credenciar.

3.3. As cópias dos documentos solicitados no item 3.2 do presente edital deverão ser entregues autenticadas em cartório ou em cópia simples acompanhada do original que será conferida por servidor da FEMA, salvo quando sua autenticidade puder ser comprovada pela internet.

3.3.1. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Presente Edital OU no caso de envio por e-mail, em formato e assinatura diferente do exigido.

3.3.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com teor desconexo de difícil entendimento.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - A análise e decisão sobre o aceite do credenciamento do interessado será feita em até 05 (cinco) dias úteis contados após a entrega dos documentos ou envio do e-mail.

4.1.1 Estarão credenciados a prestar os serviços todos os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, onde pelo fato de se credenciarem concordam em receber pelos serviços os valores previstos no presente edital, onde, no caso de alteração dos valores poderão se descredenciar sem penalidades;

4.1.2 A habilitação de qualquer candidato não gera obrigatoriedade de convocação para prestação do serviço, estando esta condicionada a demanda da FEMA.

4.2. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.2.1 A FEMA será responsável para gerenciar as convocações e escalas dos credenciados para atuarem nos eventos, por meio de sorteio simples, devendo divulgar a relação nominal dos credenciados que prestarão serviços de acordo com as demandas originárias.

4.3. DO SORTEIO, DA CONVOCAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

4.3.1 A convocação será realizada após o sorteio, quando o número de credenciados for maior do que das vagas disponíveis para o evento, sendo obedecido o disposto no presente Edital, constando o horário, data, e local de apresentação dos árbitros sorteados.

4.3.2 A seleção dos credenciados para prestar os serviços será feita mediante sorteio simples onde serão sorteados os credenciados que atuarão no(s) evento(s).

4.3.3 O sorteio será em seção pública previamente divulgada pela FEMA, independentemente de outras formas de divulgação, por meio de aviso publicado no Diário Oficial ELETRÔNICO do Município de Aquidauana/MS com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, onde todos os inscritos na(s) modalidade(s) objeto do sorteio participarão, salvo se estiverem suspensos ou, sem prejuízo das sanções previstas, apresentem à FEMA antes do sorteio, declaração de indisponibilidade.

4.3.4 A divulgação e convocação dos credenciados sorteados serão feitas, em mesmo ato, pela FEMA por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do(s) evento(s).

4.3.5 Daqueles que atuarão no evento será solicitado pela FEMA o devido empenho antes do evento.

4.3.6 A FEMA atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o(s) credenciado(s) que atuaram no evento anterior, quando for o caso.

4.3.7 Qualquer novo credenciado entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento, onde o município sempre que houver novo credenciado inscrito divulgará a lista atualizada no DOEM e no site, na primeira semana do mês seguinte ao da última atualização da lista.

4.3.8 Quando todos os credenciados para a modalidade forem atuar igualmente no evento será dispensado o sorteio e a FEMA poderá fazer direto a convocação na qual expressará que todos os credenciados naquela modalidade atuarão no evento.

4.4 FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.4.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da



data de divulgação do resultado de habilitação no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS, a qual será feita pela FEMA em até 5 (cinco) dias úteis da decisão.

4.4.2 O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à FEMA devendo ser protocolado na Fundação de Esporte - FEMA, situada na rua Oscar Trindade de Barros, s/nº, Bairro Santa Terezinha – Ginásio Municipal Desportista José Campelo – Aquidauana/MS, das 07h30min às 11h, em dia útil, sendo que o recurso não terá efeito suspensivo” OU, no mesmo prazo, encaminhados ao e-mail fema.aquidauana@hotmail.com com o título “RECURSO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO” e nesse caso os documentos que forem assinados deverão ser em PDF do tipo A com assinatura digital válida.

4.4.3 Questionamentos, pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser endereçados e encaminhados a FEMA através do endereço eletrônico: fema.aquidauana@hotmail.com, ou protocolados na Fundação de Esporte - FEMA, situada na rua Oscar Trindade de Barros, s/nº, Santa Terezinha – Ginásio Municipal Desportista José Campelo – Aquidauana/MS, das 07h30min às 11h, em dia útil;

4.4.4 O prazo para a resposta dos questionamentos e pedidos de esclarecimentos será de 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente ao recebimento do pedido e caso a comissão não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior da FEMA e a mesma deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

4.4.5 As impugnações ao presente edital, deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

4.4.6 Caberá à FEMA auxiliada pela Comissão de Contratação do Credenciamento e pela Procuradoria Jurídica do Município, analisar e decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil dia subsequente ao recebimento do pedido.

4.5. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

4.5.1 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após aceita a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, sendo feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS, e considerando que o credenciado já terá assinado o Termo de Credenciamento (Anexo ao edital) com obrigações e direitos ali definidos, e que não será prestado pelo credenciado serviço com valor superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) bem como não será empenhado valor superior a este, e o que for realizado será pago de forma imediata (até 30 dias), os contratos serão verbais conforme preceitua o § 2º do Art. 95 da Lei Federal 14.133/21.

4.5.1.2 O valor máximo por serviço/empenho será automaticamente atualizado caso haja alteração no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 Caso o interessado convocado para assinar o Termo de Credenciamento não se manifestar ou comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis (prorrogável por igual período a critério da FEMA), será automaticamente desclassificado e não poderá se credenciar novamente por até 90 (noventa) dias, independente das demais sanções legais previstas.

4.6 CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4.6.1 A FEMA poderá alterar as modalidades e os valores previstos no presente edital por meio de nova resolução, a qual será obrigatoriamente precedida de reunião cuja convocação e a ata sejam devidamente publicadas no DOEM e disponibilizadas no site do município.

4.6.2 A convocação para a reunião deverá ser publicada no DOEM com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

4.7 HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.7.1 A FEMA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização,



compensação ou reembolso, seja a que título for.

4.7.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, sem a aplicação das sanções previstas, desde que requerido à FEMA no mesmo endereço e horários previstos para o pedido de credenciamento, e desde que cumpridas as obrigações inerentes a todos os eventos em que já tiver sido sorteado.

4.8 SANÇÕES APLICÁVEIS

4.8.1 Poderá ficar impedido, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município os Credenciados que incorrerem no previsto na cláusula 4.7.1 do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ao evento no prazo previsto sem justificativa aceita pela FEMA.

4.8.2 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela FEMA (podendo solicitar o auxílio da Procuradoria Geral do Município), que opinará em até 05 (cinco) dias úteis da entrega da justificativa/defesa por meio do endereço eletrônico: fema.aquidauana@hotmail.com, ou protocolados na Fundação de Esporte - FEMA, situada na rua Oscar Trindade de Barros, s/nº, Santa Terezinha – Ginásio Municipal Desportista José Campelo – Aquidauana/MS, das 07h30min às 11h, em dia útil. A FEMA em até 10 (dez) dias úteis publicará o resultado no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

5. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

5.1 O Termo de Credenciamento será elaborado conforme minuta Anexo IV, do Presente Edital, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses.

5.2 Os serviços a serem prestados serão realizados no município de Aquidauana/MS, para os quais os interessados tiverem se credenciado, segundo os critérios do edital e do Termo de Credenciamento.

5.3 Os serviços serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários previamente determinados pela FEMA;

5.4 Para os eventos realizados dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana, todas as custas correrão por conta do credenciado (transporte, alimentação, hospedagem, etc).

5.5 Excepcionalmente, em eventos fora do perímetro urbano do Município de Aquidauana, dependendo da distância e duração do evento o Município poderá disponibilizar transporte da sede do Município ao local de realização do evento, alimentação e/ou alojamento, sendo que tal informação estará disponível na convocação publicada pela FEMA.

5.4 O Credenciado se obriga durante a vigência do Termo de Credenciamento em manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar ao Município qualquer fato que o inabilite/impossibilite de contratar com a administração pública municipal, se comprometendo ainda em declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com as outras fontes de renda do credenciado ultrapasse o limite de isenção.

5.5 2 Antes de fazer o empenho a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do credenciado e consultar individual ou conjuntamente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e salvá-las em mídia eletrônica informando na CI que solicitar o empenho o código e validade de cada uma delas.

6 – DO PAGAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com o presente Edital;

6.1.1. É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

6.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias após a apresentação dos documentos necessários e Nota Fiscal de prestação de serviços.

6.2. O Município realizará o pagamento ao Credenciado por crédito na conta bancária apresentada pelo credenciado, no ato da inscrição;

6.2.1. Os custos e procedimentos para emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços será total



responsabilidade do credenciado, devendo estar de acordo com os serviços e valores pactuados na Ordem de Serviço (ou outra que venha substituí-la);

6.2.2. Os valores constantes no edital, são valores brutos, onde serão incididos o recolhimento dos impostos sobre prestação de serviços de pessoa física;

6.2.3. Não haverá quaisquer pagamentos adicionais, que não sejam os valores previstos conforme estabelece este edital;

6.2.4. A FEMA não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado para fins de cumprimento da prestação do serviço.

6.3. O Município deverá realizar, por meio da FEMA, o controle dos valores empenhados e recebidos pelos credenciados a fim de observar os limites previstos no presente edital.

7 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

7.1. A previsão da despesa orçamentária total do presente credenciamento a partir do ano de 2025 é de R\$ 230.875,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais) para cada período de 12 meses, sendo que as despesas correrão à custa da seguinte fonte de recurso:

Órgão: 12 - Fundação do Desporto - FEMA

Unidade: 03

Funcional: 27.812.0221.2.077 - Manutenção das atividades do Desporto - FEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Código Reduzido: 20

7.2. No caso do presente credenciamento continuar aberto nos exercícios financeiros que sucederem ao ano de 2025 o valor para 12 (doze) meses previsto na **cláusula 7.1** poderá ser reajustado por meio do IGPM/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, independentemente de resolução da FEMA, promovendo o devido adendo ao edital.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;

8.2. Fica facultado o credenciamento de servidores públicos municipais, estaduais e federais, desde que apresentem junto aos documentos de habilitação, sob sua responsabilidade e sob as penas da lei, declaração de disponibilidade de horários, informando na declaração além dos horários e dias disponíveis para atuar nos serviços objeto do presente edital, o cargo/função que exerce; o período e horário de expediente referente ao seu cargo/função e o órgão público do qual é servidor (Anexo III) do Presente Edital.

8.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Credenciamento (Anexo IV), na forma da minuta que faz parte integrante do Edital;

8.4 Na aplicação do previsto no presente Edital deverá ser observado sempre o disposto no Decreto Municipal nº 37/2025.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Compete aos credenciados:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

b) O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais durante todo o período em que se mantiver credenciado;

c) Comunicar a FEMA com antecedência mínima de 2 (dois) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

e) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FEMA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;





- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FEMA ou pela Comissão;
- h) Os árbitros credenciados (as) deverão apresentar-se devidamente uniformizados de acordo com a modalidade e portando os equipamentos necessários para desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas, cronômetro, etc.).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA FEMA

10.1. Compete a FEMA:

- a) Convocar por Ordem de Serviço os árbitros conforme sua necessidade;
- b) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos em relação aos credenciados;
- c) Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- d) Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela;
- e) Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O não atendimento a convocação em dois eventos consecutivos, sem a devida justificativa, implicará no descredenciamento automático do credenciado;

11.1.1. A justificativa para o não atendimento da convocação deverá ser protocolada na FEMA, com antecedência mínima de 24 horas ao evento;

11.2. A FEMA não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá ser de acordo com a modalidade da qual necessita de arbitragem;

11.3. A FEMA poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para a contratação de serviços de arbitragem por outros modelos de Gestão, de conveniência da Administração Pública.

Aquidauana/MS 17 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON MORESCO
Data: 17/03/2025 15:10:01-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Wellington Moresco
Diretor Presidente FEMA

